



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo N° 14
Fls. 14
Henrique Luis M. da Costa
Portaria N° 001/2017

Cláusula Sexta - Do Pagamento

O pagamento será efetuado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, mediante a apresentação de recibo, devidamente atestado pelo Executor do Contrato.

Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Oitava - Da Destinação e Utilização

Os serviços serão prestados em concertos de pneus de maquinas, veículos oficiais e/ou a disposição da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, para suprir as necessidades da Administração Municipal.

Cláusula Nona - Das Obrigações do Contratado

9.1 - O Contratado fica obrigado

I - a fornecer ao Município descrição minuciosa dos serviços prestados em conformidade com a proposta em anexo;

Cláusula Décima - Das obrigações do Município

O Município contratante fica obrigado:

I - a pagar, pontualmente, o valor acordado de acordo com a prestação de serviços;

Cláusula Décima Primeira - Da alteração contratual

11.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

Cláusula Décima Segunda - Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II - na ocorrência de uma das hipóteses elencadas no Art.77 da Lei Federal nº8. 666/93.

